



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
(Minus Gerais)

LEI Nº 265 de 25 de Outubro de 1973

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1974.

A Câmara Municipal de Minduri, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - A receita do Município de Minduri, para o exercício de 1.974, é estimada em Cr\$: 480,000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), de acordo com as seguintes discriminações em categorias e subcategorias economicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	39.151,00	
Receita Patrimonial.....	4.500,00	
Receita Industrial.....	28.300,00	
Transferências Correntes.....	269.002,00	
Receitas Diversas.....	<u>10.997,00</u>	351,950,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	1.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	29.000,00	
Participação em Tributos Federais.....	<u>98.050,00</u>	<u>128.050,00</u>
TOTAL GERAL.....		<u>480.000,00</u>

Artº. 2º - A despesa do Município de Minduri, para o exercício de 1.974, é fixada em Cr\$: 480,000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), e distribuída pelas seguintes unidades orçamentárias:

ORGÃO "I" - CÂMARA MUNICIPAL:

UNIDADE- o - Gabinete e Secretaria da Câmara.....	<u>20,00</u>	20,00
---	--------------	-------

ORGÃO "II" - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADES:

1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	49.660,00	
2 - Serviço da Fazenda.....	21.292,00	
3 - Serviço de Contabilidade.....	2.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
(Minas Gerais)

4 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	50.000,00
5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.....	139.436,00
6 - Serviço de Obras Públicas...	<u>217.392,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	<u>479.980,00</u>
	<u>480.000,00</u>

Artº. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.00 - Operações de Crédito, no limite do "Superavit" financeiro verificado e apurado nos termos do § 2º, art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no artigo 52 § 6º da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º, nº I, combinado com o artigo 43, nº III, da Lei 43.20 /64, a abrir por decreto executivo, créditos suplementares às dotações deste orçamento, inclusive o de capital, até a quantia correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício.

Artº. 5º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, por Decretos Executivos, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, inclusive o de Capital, como recurso à abertura de créditos suplementares de que trata o artigo anterior, observado o cumprimento do disposto no artigo 52 § 6º da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº. 6º - A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporada à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Artº. 7º - Fazem parte integrante da presente, os anexos mencionados no artigo 2º da Lei 4,320/64.

Artº. 8º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.974.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de Outubro de 1973

Aloísio Salgado de Campos
(Aloísio Salgado de Campos - Prefeito)

Joaquim Magalhães
(José Marcio Magalhães - Sec.)